



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/90

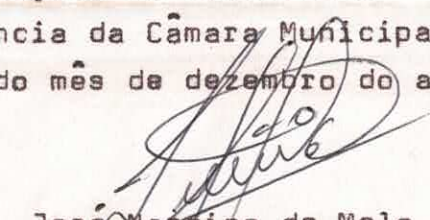
Ementa: autoriza a doação de terreno, no Parque Industrial, à FORMA = PRÉ MOLDADO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

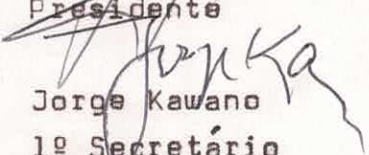
A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, atendendo ao que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 690/89, DECRETOU e eu Presidente, no uso das prerrogativas que o cargo me confere, PROMULGO o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à firma com a razão social "FORMA = PRÉ-MOLDADO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.", terreno para instalar-se no PARQUE INDUSTRIAL desta Cidade, conforme especificações constantes do processo protocolado na Prefeitura Municipal sob nº 2.182/90.
- Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal tomar as cautelas e medidas legais para a formalização da doação e o cumprimento de sua finalidade.
- Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, - aos **dezoito** dias do mês de dezembro do ano de mil, nove centos e noventa.


José Narciso de Melo
Presidente


Jorge Kawano
1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 27/90

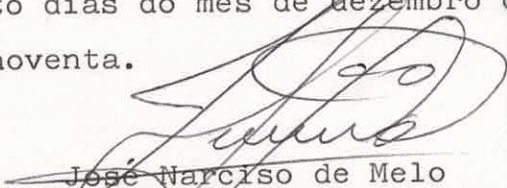
Ementa: autoriza a doação de terreno, no Parque Industrial, à
FORMA- Pré-Moldado e Construção Civil Ltda.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Es-
tado do Paraná, atendendo ao que -
dispõe o art. 3º da Lei Municipal-
nº 690/89, DECRETOU e eu Presiden-
te, no uso das prerrogativas que o
cargo me confere, PROMULGO o se-
guinte

DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à
firma com a razão social "FORMA- Pré-Moldado e constru-
ção Civil Ltda"., terreno para instalar-se no PARQUE IN-
DUSTRIAL desta Cidade, conforme especificações constan-
tes do processo protocolado na Prefeitura Municipal -
sob nº 2.182/90.
- Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal tomar as cautelas e
medidas legais para a formalização da doação e o cum-
primento de sua finalidade.
- Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data
de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaipo-
rã, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil,
novecentos e noventa.


José Narciso de Melo

Presidente

**Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná
LEI N.º 4.621, DE 21 DE DEZEMBRO
DE 1990**

SÚMULA: Inclui via e trecho no artigo 63 da Lei n.º 3.706/84 (LEI DE ZONEAMENTO).
A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Art. 1.º — O recuo facultativo de 5 metros a que alude o artigo 63 da Lei n.º 3.706, de 16 de julho de 1984, estende-se à seguinte via e trecho abaixo descritos:
Rua Sergipe — entre as ruas Hugo Cabral e Uruguai, em ambos os lados.
Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Londrina, 21 de dezembro de 1990.

Antonio Casemiro Belinati
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Hermas de Melo
SECRETÁRIO GERAL

Wilson Mandelli
SECRETÁRIO DE URBANISMO, OBRAS
E VIAÇÃO

Ref.:
Projeto de Lei n.º 256/90

**CÂMARA DE VEREADORES DE
IVAIPORÁ
DECRETO LEGISLATIVO N.º 27/90**
Ementa: Autoriza a doação de terreno, no

parque industrial, a Forma — pré-moldado e Construção Civil Ltda.
A Câmara Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, atendendo ao que dispõe o art. 3.º da lei municipal n.º 690/89, decretou e eu, presidente, no uso das prerrogativas que o caso me confere, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º — Fica o poder executivo municipal autorizado a doar à firma com a razão social "Forma — Pré-moldado e Construção Civil Ltda.", terreno para instalar-se no parque industrial desta cidade, conforme especificações constantes do processo protocolado na Prefeitura Municipal sob n.º 2.182/90.

Art. 2.º — Cabe ao poder executivo municipal tomar as cautelas e medidas legais para a formalização da doação e o cumprimento de sua finalidade.

Art. 3.º — O presente decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporá, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.

JOSÉ NARCISO DE MELO
Presidente
JORGE KAWANO
1.º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 25/90

Ementa: Concede reajuste salarial aos servidores do poder legislativo de Ivaiporá, Estado do Paraná e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Ivaiporá, Estado

do Paraná, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Ficam alteradas em 17% (dezesete por cento) as tabelas "A" de níveis e "B" de símbolos que determinam os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, respectivamente, desta Câmara Municipal, passando os seus valores, calculados sobre aqueles praticados em 30/11/90, a vigorar com o percentual acima enunciado, a partir de 1/12/90, como segue:

**TABELA "A" — CARGOS EFETIVOS
NÍVEIS VENCIMENTO CRS**

01	10.501,82
02	10.835,40
03	12.379,04
04	13.209,53
05	13.920,37
06	14.960,21
07	15.986,24
08	16.496,95
09	17.734,63
10	19.200,06
11	21.746,73
12	23.271,97
13	25.802,54
14	28.220,36
15	30.352,94
16	32.336,00
17	34.742,33
18	37.224,57
19	39.706,83
20	44.680,54
21	49.653,50

**TABELA "B" — CARGOS EM
COMISSÃO
SÍMBOLOS VENCIMENTO CRS**

01	11.846,68
02	13.623,67
03	15.660,01
04	18.008,97
05	20.710,34
06	23.609,79
07	26.679,05
08	29.880,52
09	33.167,38
10	36.484,02
11	39.767,48
12	43.346,54
13	47.247,74
14	52.397,72
15	57.113,50
16	62.253,69

Art. 2.º — As despesas resultantes desta resolução serão cobertas com recursos constantes de dotações próprias da lei orçamentária em vigor ou através de créditos suplementares, desde que necessários.

Art. 3.º — Esta resolução será afixada nesta câmara no lugar de costume e publicado em órgão oficial do município, retroagindo seus efeitos a 1.º de dezembro fluente.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporá, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.

JOSÉ NARCISO DE MELO
Presidente
JORGE KAWANO
1.º Secretário

**Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná
LEI N.º 4.604, DE 14 DE DEZEMBRO
DE 1990**

SÚMULA: Dá nova redação aos artigos 1.º, 5.º e 6.º, da Lei n.º 4.055, de 22 de março de 1988, que dispõe sobre o estabelecimento de estabelecimentos comerciais e normas de comercialização do produto denominado "cola de sapateiro" e similares e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE
LEI
Art. 1.º — Os artigos 1.º, 5.º e 6.º, da Lei



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
AVISO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/90-F/SETR

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado dos Transportes, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, dando cumprimento aos termos de Convênio celebrado com a empresa Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A em 24 de Outubro de 1990 e seu respectivo aditivo, torna público que fará realizar às 9h30m do dia 28 de Janeiro de 1991 no edifício sede do DER/PR, sito à Av. Iguaçu, 420, em Curitiba, Paraná, licitação na modalidade de Concorrência para a execução dos serviços de Terraplenagem, obras de Arte Especiais e outros serviços conforme abaixo descrito, referentes à ferrovia Guarapuava-Guaíra, via Cascavel, neste Estado.

LOTÊ	ESTAQUEAMENTO	EXTENSÃO (m)	PRAZO (dias corridos)
01	10000 = PP a 10320 + 3,81 = 10400 a 12365 = PF	45.703,810	450
02	12365 = PP a 12826 + 13,37 = 20000 a 20171 + 7,899 = 20172 + 6,118 a 20750 = PF	24.215,151	450
03	20750 = PP a 21507 + 17,831 = 300000 a 30250 = 30954 + 4,285 a 31181 + 10,00 = PF	24.703,546	450
04	31181 + 10,00 a 31730 = 31740 a 32380 + 8,683 = 40082 a 40710 + 10,00 = PF	36.352,846	450
05	40710 + 10,00 a 41455 = 50344 + 15,108 a 50585 + 7,41 = 50585 a 60902 + 1,248 = 50896 a 51328 + 7,24 = 51328 a 51495 + 6,748 = 51495 a 51787 + 19,312 = PF	43.896,850	450
06	51787 + 19,312 a 51937 + 4,42 = 51937 a 52238 + 6,12 a 52237 a 52498 + 9,179 = 60000 a 60972 = PF	33.680,407	450
07	60972 = PP a 61533 + 7,381 = 61533 + 11,832 a 62975 + 11,46 = 0 a 980 = PF	59.667,009	450
08	980 = PP a 1660 + 16,58 = 1814 + 19,15 a 1970 + 19,73 = 2000 a 2425 + 17,740 = 2427 a 3360 = PF	43.914,900	450
09	3360 = PP a 4820 + 12,42 = 5000 a 6945 = 7000 a 7960 + 9,948 = 7961 a 8977 + 12,442 = PF	107.654,810	450

Comunica outrossim que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos in-

data de sua publicação em cont. Londrina, 14 de d

Antonio C. PREFEITO

Herm SECRET

Assa SECRETÁRIO DE

Agajan A. SECRETÁRIO D PROM

Ref.: Projeto de Lei n.º

PREFEITURA M ANTONIO

DECRETO N
O PREFEITO MUN TONIO DO PARANÁ, NO USO DE S GAIS, COM BAS CONTIDA NO DE CIPAL N.º 79, DE 1990, E TENDO E NO PARÁGRAFO FEDERAL N.º 5. BRO DE 1966 NACIONAL),

ART. 1.º — Para princípio da cap contribuinte, o va ção Pública, relat dos diretamente à energia elétrica, partir de 01/01/9 percentuais de c tabela abaixo, inc de valor para cus

Faixa	Co me
00	cont
01	00
02	31
03	51
04	71
05	91
06	121
07	201
08	351
09	601
10	Acima
11	C.501
12	C.601
13	C.1001
14	C.acima

ART. 2.º — Este na data de sua p disposições em Prefeitura Munic Paraiso, em 18 d VITOR Prefe

PREFEITURA M ANTONIO ESTAD

LEI N.º

SÚMULA: Altera de Iluminação providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DO PARANÁ, aprovou e eu ciono a seguinte
ART. 1.º — Fica de janeiro de 19 da Taxa de Ilum inu Lei n.º 03/80, destinada a aten sumo de energia nutenção e mel de Iluminação